Resolução nº 01/2001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão em sessão plenária do dia 13 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o horário único de trabalho, das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, para os servidores lotados no Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único - O horário único estabelecido no caput deste artigo não se aplicará aos Juizados Especiais, Fóruns da Capital e demais Comarcas, Justiça Militar, Central da Cidadania, Casa da Criança, Casa Abrigo e Creche Judith Pacheco.

- Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça e a Corregedora-Geral da Justiça regulamentarão, através de ato próprio, a forma de implantação do horário único, ressalvando as situações que não serão abrangidas pelo disposto no artigo anterior.
- Art. 3º O Plantão Judiciário de 2º grau, previsto na Resolução nº 14/2000, terá início a partir das 20:00 horas, nos dias úteis.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2001.

Des. MILSON DE SOUZA COUTINHO PRESIDENTE, em exercício